DECRETO Nº 2.446-E, DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

Altera a delimitação dada ao "Parque Biológico da Região Leste", situado no lugar "Ilha de Comboios", situada nos Municípios de Aracruz e de Linhares, anteriormente estabelecida no Artigo 1º do Decreto nº 1.376-E, de 22 de Junho de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 71, Item IV, da Constituição Estadual e

TENDO EM VISTA o que consta do Processo PGE 2425/82, Decreta:

Artigo 1º - Será esse "Parque Biológico da Região Leste" acrescido, aproximadamente, da área de 422,00 ha (quatrocentos e vinte e dois hectares), também terras devolutas do Estado, passando a ter as seguintes confrontações: ao norte com a Vila de Regência, ao sul com a Reserva Indígena FUNAI, a leste com o Oceano Atlântico e a oeste com o Terminal da PETROBRÁS, Dionísio Mendes Correia, Miguel Rodrigues dos Santos, Agostinho Demétrio da Silva, Adelson Custódio Guimarães, Rubens Gomes da Silva, Idarly da R. Loureiro e Miguel, Laurindo e Orlando Ferri./p

Artigo 2º - Fica a área descrita no Artigo 1º destinada a ser entregue, mediante termo, com as finalidades de Reserva Biológica, para "Tabuleiro" de desova de tartarugas "Gigante" e de "Depente", ameaçadas de extinção ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 8 de Outubro de 1982; 161º da Independência; 94º da República e 448º do Início da Colonização do Solo Espiritosantense.

EURICO VIEIRA DE REZENDE
Governador do Estado

KLEBER FURTADO DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Agricultura

Publicado no D.I.O. em 09 de outubro de 1982